



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS - CFN  
SRTVS - Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 301-314/316, Brasília/DF, CEP 70.340-906  
Telefone: (61) 3225-6027 - <http://www.cfn.org.br> - E-mail: [cfn@cfn.org.br](mailto:cfn@cfn.org.br)

Processo nº 0999917.000003/2021-21

## TERMO ADITIVO

### PARTES:

**I) CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 6.583, de 20.10.1978, inscrito no CNPJ sob o nº 00.579.987/0001-40, com sede no SRTV/Sul, Quadra 701, Conjunto L, N° 38, Salas 301 a 314 e 316, Edifício Assis Chateaubriand, em Brasília (DF), representado neste ato pela Presidente, RITA DE CÁSSIA FERREIRA FRUMENTO, brasileira, nutricionista, portadora da Carteira de Identidade nº 05.433.786-08, expedida pela SSP/BA e do CPF nº 922.722.235-91, e pela Tesoureira, DARLENE ROBERTA RAMOS DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 2462957, expedida pela SSP/PA e do CPF nº 443.565.442-34, doravante designado CFN ou CONTRATANTE;

**II) ODONTOGROUP SISTEMA DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.751.464/0001-65, com sede no SAUS, Quadra 04, Bloco "A", salas 1101 a 1112, Ed. Victória Office Tower, Asa Sul, Brasília- DF, CEP: 70.070-938, representada neste ato por BRUNA CERQUEIRA SALGADO LIMA, portadora da Carteira de Identidade nº 2.553.993 SSP/DF e do CPF nº 001.612.151-14, residente e domiciliada em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA: Tendo em vista o que consta no Processo CFN/SEI nº Processo SEI nº 0999917.000003/2019-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1. Prestação de serviços de assistência odontológica para os empregados do Conselho Federal e Regionais de Nutricionistas e respectivos dependentes

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de assistência odontológica para os empregados do Conselho Federal e Regionais de Nutricionistas e respectivos dependentes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998 e Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), no que couber, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE em conjunto com os Conselhos Regionais de Nutricionistas pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e prestados, o valor correspondente a cada beneficiário

incluído no plano odontológico:

- a) assistência odontológico - (per capita) - R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos).
- b) O valor mensal estimado da presente contratação é de R\$ 2.228,80 (dois mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) mensais.
- c) O valor global anual estimado corresponderá a R\$ 26.745,60 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses de vigência do presente instrumento.

**3.2.** Nos valores acima, os quais foram ofertados pela CONTRATADA, incidirá todos os custos diretos e indiretos para cobertura dos serviços a serem prestados.

**3.3.** A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura e relatório dos serviços prestados para liquidação e pagamento da despesa por parte do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

**4.1.** Fica renovada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º/06/2021 a 31/05/2022.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do elemento de despesa **Conta: 6.2.2.1.1.01.04.01.003 - Plano de Saúde.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições acordadas no contrato original, as quais se aplicam, em tudo que couber, ao objeto pactuado neste Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**7.1.** Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, em Brasília-DF, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado, sendo uma via arquivada na administração da CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/93.

#### **PELA CONTRATANTE:**

**RITA DE CÁSSIA FERREIRA FRUMENTO**



Presidente do CFN



**DARLENE ROBERTA RAMOS DA SILVA**

Tesoureira do CFN

**PELA CONTRATADA:**

**BRUNNA CERQUEIRA SALGADO LIMA**

**TESTEMUNHAS:**

**DA CONTRATANTE:**

**GILTON DE MATOS PEREIRA**

**DA CONTRATADA:**

**TATIANE ROSA ALVES**

Brasília, 18 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Gilton de Matos Pereira, Assessor(a) de Recursos Humanos**, em 19/05/2021, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE ROSA ALVES, Usuário Externo**, em 19/05/2021, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNNA CERQUEIRA SALGADO LIMA, Usuário Externo**, em 20/05/2021, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Darlene Roberta Ramos da Silva, Tesoureiro(a)**, em 21/05/2021, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Ferreira Frumento, Presidente**, em 21/05/2021, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfn.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0335996** e o código CRC **AD4CF130**.